Termo de Referência n.º 1/2026 - PMDF/DGP/DPP/SPP/CH

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI-GDF nº 00054-00169645/2026-14

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de **2 (duas) inscrições** para participação de policiais militares da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF no **Seminário Nacional de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal no Serviço Público**, promovido pela **CONSULTRE – Consultoria e Treinamento Ltda.**, CNPJ nº **36.003.671/0001-53**, na modalidade presencial, a realizar-se no período de **07 a 09 de outubro de 2026**, das 8h às 17h30, no **Hotel Luzeiros, Av. Beira Mar, nº 2.600, Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60165-126**, com carga horária total de **23 (vinte e três) horas**.

1.2. A contratação compreende:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Inscrição no Seminário Nacional de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal no Serviço Público – presencial – 23 horas	2	R$ 4.390,00	**R$ 8.780,00**

1.2. O valor total estimado da contratação é de **R$ 8.780,00 (oito mil setecentos e oitenta reais)**.

1.3. O valor da inscrição compreende, sem custo adicional para a Administração: **almoço, coffee break, pasta executiva, material didático e de apoio – apostila, bloco de anotações e caneta – e certificado digital**.

1.4. Trata-se de serviço de capacitação de natureza não continuada, de execução pontual, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cuja prestação principal ocorrerá nas datas previamente determinadas para o evento.

1.5. Não haverá prorrogação da execução do objeto, ressalvadas situações excepcionais legalmente admitidas e que não impliquem descaracterização da solução escolhida.

---

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação decorre da necessidade de capacitação e atualização profissional de policiais militares que atuam em atividades de gestão de pessoal no âmbito da PMDF, conforme necessidade administrativa identificada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.2. O objeto possui relação direta com as atribuições desenvolvidas no âmbito do

Departamento de Gestão de Pessoal e de suas unidades subordinadas, envolvendo matérias sujeitas a alterações normativas e operacionais frequentes e com repercussão sobre a gestão administrativa, previdenciária, tributária e financeira de pessoal.

2.3. O seminário aborda, de forma integrada, temas relacionados a gestão de pessoas, legislação previdenciária, departamento de pessoal, eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb, retenções tributárias, aposentadorias e pensões, entre outros conteúdos relacionados às atividades institucionais dos participantes.

2.4. A capacitação pretende contribuir para atualização técnico-profissional, redução de riscos decorrentes de aplicação inadequada da legislação, aprimoramento dos procedimentos internos, maior segurança das rotinas administrativas e disseminação institucional dos conhecimentos adquiridos.

2.5. O quantitativo de **2 (duas) inscrições** corresponde à necessidade atualizada da Administração, conforme DFD e aditamento do Projeto de Viagem, que reduziu o número de participantes inicialmente previsto.

2.6. A solução foi examinada no ETP, inclusive quanto à necessidade administrativa, requisitos, alternativas disponíveis no mercado, quantitativo, valor estimado, resultados pretendidos e viabilidade da contratação, cujas conclusões integram a fundamentação deste Termo de Referência.

---

3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. A contratação será realizada mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, observados os requisitos legais pertinentes.

3.2. O enquadramento observa, ainda, o **Parecer Referencial SEI-GDF nº 061/2024 – PGDF/PGCONS**, que trata especificamente, entre outras hipóteses, da contratação direta para participação de servidores (no caso, militares) em cursos abertos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. O Parecer determina que sua utilização no caso concreto seja acompanhada de cópia integral, das respectivas cotas de aprovação e de declaração da autoridade competente acerca do enquadramento do caso aos seus parâmetros. Seminário Nacional de Recursos …

3.3. O objeto não corresponde à contratação de um treinamento genérico definido integralmente pela PMDF para posterior disputa entre fornecedores. Cuida-se da aquisição de vagas em **evento aberto previamente estruturado pela promotora**, com programação, metodologia, período de realização, local, carga horária e profissionais vinculados à solução ofertada.

3.4. A inviabilidade de competição decorre, portanto, das características próprias da solução de capacitação selecionada e da impossibilidade de estabelecer comparação estritamente objetiva entre eventos dessa natureza sem modificar elementos intelectuais determinantes do objeto, tais como conteúdo, abordagem, metodologia, experiência e composição do corpo docente.

3.5. A existência de outras empresas de capacitação ou de outros cursos relacionados à gestão de pessoas não afasta, por si só, a inexigibilidade, pois a necessidade administrativa não consiste simplesmente na aquisição indistinta de determinado número de horas-aula, mas na participação no evento especificamente avaliado no ETP como adequado à satisfação da necessidade identificada.

3.6. A contratação direta permanece condicionada ao cumprimento dos requisitos do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, inclusive instrução do processo com os documentos pertinentes à demanda, estimativa de despesa, demonstração da compatibilidade dos preços, razão da escolha do contratado, comprovação da habilitação e qualificação mínima necessária, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

---

4. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

4.1. Nos termos do **art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, a notória especialização deve decorrer do conceito do profissional ou da empresa no campo de sua especialidade, evidenciado por elementos relacionados ao desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados às suas atividades, capazes de demonstrar a adequação do trabalho à plena satisfação do objeto.

4.2. No caso concreto, a documentação juntada aos autos contém elementos objetivos que corroboram a experiência e a capacidade técnica da **Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda.**, não se limitando às declarações produzidas pela própria empresa.

4.3. Entre os elementos apresentados encontram-se **atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos e entidades públicas**, referentes à prestação de serviços de capacitação em matérias diretamente relacionadas ou correlatas ao objeto, destacando-se:

a) **Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV/PA**, relativo a capacitação presencial em Regime Próprio de Previdência Social, aposentadorias, pensões e temas previdenciários, realizada em junho de 2026;

b) **Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas – SEFAZ/AL**, referente ao curso presencial "Legislação de Pessoal no Serviço Público", com 21 horas;

c) **Escola da Magistratura do Estado de Rondônia – EMERON/TJRO**, referente ao curso presencial "Legislação de Pessoal no Serviço Público", registrando prestação satisfatória, qualidade do material didático, organização da empresa e cumprimento das obrigações;

d) **Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará**, referente a curso presencial sobre retenções de tributos na Administração Pública;

e) **Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe – SEFAZ/SE**, referente à prestação de capacitação em matéria tributária aplicada à Administração Pública; e

f) **Instituto Serzedello Corrêa do Tribunal de Contas da União – TCU/ISC**, que atestou a prestação satisfatória de serviço de inscrição em evento externo presencial sobre retenção de tributos na Administração Pública, consignando inexistência de fatos que desabonassem a capacidade técnica e comercial da empresa.

4.4. Os documentos demonstram experiência anterior em capacitação de agentes públicos e, de modo especialmente pertinente ao presente objeto, atuação em **legislação de pessoal, previdência, aposentadorias e pensões e retenções tributárias**, matérias que compõem a programação do seminário pretendido.

4.5. A proposta institucional informa, adicionalmente, atuação superior a **34 anos** no desenvolvimento de soluções de educação corporativa destinadas à Administração Pública, realização de eventos presenciais e a distância e manutenção de corpo de especialistas voltado às matérias de interesse da Administração. Tal informação, embora proveniente da própria empresa e, portanto, não seja tomada isoladamente como prova suficiente, apresenta coerência com os atestados de terceiros e demais documentos objetivos juntados ao processo.

4.6. Integram ainda a instrução documentos relativos a contratações da Consultre por outros órgãos públicos, inclusive para o **mesmo evento a realizar-se de 07 a 09 de outubro de 2026**, os quais constituem elementos complementares para demonstração de atuação efetiva da empresa no mercado público e também auxiliam a análise da compatibilidade dos preços.

4.7. A conclusão administrativa acerca da notória especialização e da escolha da empresa deverá ser consolidada no documento específico **"Razão da Escolha do Contratado"**, com análise dos elementos objetivos constantes dos autos, não se limitando à reprodução de declarações comerciais emitidas pela própria Consultre.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na aquisição de duas inscrições para participação presencial e integral no Seminário Nacional de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal no Serviço Público.

5.2. A solução abrange:

a) credenciamento dos participantes;

b) acesso presencial às atividades do seminário;

c) realização da programação prevista;

d) carga horária total de 23 horas;

e) material didático e de apoio;

f) pasta executiva;

g) almoço e coffee break;

h) controle de frequência; e

i) emissão de certificado digital aos participantes que cumprirem a frequência mínima exigida.

5.3. Conforme condições comerciais apresentadas pela promotora, o certificado será disponibilizado ao participante que obtiver **frequência mínima de 75%**, apurada mediante controle de presença, com disponibilização digital ao término do evento ou, em caso de imprevisto, no prazo máximo informado pela organizadora de cinco dias após sua realização.

5.4. A programação detalhada e o Anexo de Especificação Técnica juntados aos autos complementam este Termo de Referência e deverão ser observados na execução.

---

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá assegurar, no mínimo:

I – realização presencial do evento em Fortaleza/CE;

II – realização no período de 07 a 09 de outubro de 2026;

III – carga horária total de 23 horas;

IV – disponibilização de duas vagas;

V – acesso integral à programação;

VI – disponibilização dos materiais e serviços incluídos na inscrição;

VII – controle de frequência;

VIII – certificado digital aos participantes que preencherem os requisitos da organizadora; e

IX – manutenção dos elementos essenciais da programação, metodologia e qualificação técnica que fundamentaram a escolha da solução.

6.2. Eventual alteração de data, local, modalidade, carga horária, programação ou profissionais deverá ser imediatamente comunicada à PMDF e estará sujeita à avaliação da Administração quanto à preservação da equivalência da solução e do interesse público.

6.3. Não será admitida alteração que descaracterize substancialmente os elementos que fundamentaram a escolha do evento ou a inexigibilidade da licitação.

6.4. Considerando a natureza, o valor, a curta duração e o baixo risco operacional do objeto, **não será exigida garantia contratual**, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

6.5. Não haverá exigência de dedicação exclusiva de mão de obra.

6.6. Não se aplica ao objeto obrigação específica de logística reversa, em razão da predominância intelectual e imaterial do serviço e da reduzida materialidade dos itens acessórios fornecidos.

---

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMAS

7.1. A contratação ficará condicionada à comprovação de que a Consultre atende aos requisitos de habilitação necessários e proporcionais ao objeto, observados os **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**.

7.2. A **habilitação jurídica** deverá demonstrar a existência jurídica da empresa e sua aptidão para exercer direitos e assumir obrigações compatíveis com o objeto, mediante documentação societária e cadastral pertinente.

7.3. A **regularidade fiscal, social e trabalhista** será aferida, conforme aplicável, mediante comprovação de inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas Públicas competentes, Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho, observadas as exigências do **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.

7.4. A documentação já apresentada pela empresa contém, entre outros:

a) comprovante de inscrição no CNPJ;

b) certidão relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, **positiva com efeitos de negativa**, válida até 03/02/2027;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida até 03/02/2027;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade de 20/09/2026 a 19/10/2026;

e) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, válida até 20/12/2026;

f) certidão de regularidade municipal;

g) documentação/declaração cadastral no SICAF;

h) certificado de registro cadastral; e

i) certidão judicial relativa a falência e concordata.

7.5. A certidão federal positiva com efeitos de negativa produz, para fins de comprovação da regularidade fiscal, os mesmos efeitos da certidão negativa, conforme nela expressamente consignado com fundamento nos arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional.

7.6. A regularidade das certidões deverá ser novamente verificada pelo setor competente **na data da contratação**, inclusive quanto à autenticidade e validade, bem como por meio das consultas aos cadastros e sistemas legalmente exigíveis.

7.7. A **qualificação técnica** encontra-se demonstrada pelos atestados de capacidade técnica juntados aos autos e mencionados no item 4, sem prejuízo da análise administrativa de sua pertinência e suficiência.

7.8. Consideradas a baixa complexidade econômico-financeira, a execução pontual e o reduzido risco do objeto, não serão formuladas exigências econômico-financeiras desproporcionais à contratação, observada a documentação mínima reputada necessária pelo setor competente e a possibilidade prevista no **art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021**, quando presentes seus pressupostos.

7.9. Essa solução é compatível com a prática administrativa encontrada em contratação pública de capacitação de baixo risco, na qual se dispensaram exigências adicionais de qualificação técnica e econômico-financeira com fundamento no art. 70, III, preservando-se os requisitos indispensáveis.

---

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução terá início com a formalização da contratação e confirmação das inscrições pela contratada.

8.2. O seminário será realizado presencialmente nos dias **07, 08 e 09 de outubro de 2026**, das 8h às 17h30, observada a programação e a carga horária total de 23 horas.

8.3. A contratada deverá:

I – confirmar as duas inscrições;

II – disponibilizar acesso aos participantes;

III – executar a programação contratada;

IV – disponibilizar os materiais e serviços incluídos;

V – realizar controle de frequência;

VI – emitir certificado aos participantes que cumprirem o requisito de frequência;

VII – comunicar imediatamente eventual alteração ou cancelamento;

VIII – fornecer documento fiscal regular; e

IX – prestar informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização.

8.4. A proposta estabelece que a realização do evento depende de quórum mínimo e admite seu cancelamento por caso fortuito, força maior ou insuficiência de quórum, com comunicação ao responsável pelas inscrições. Essa circunstância, identificada no gerenciamento de riscos, deverá ser acompanhada pela Administração.

8.5. Na hipótese de cancelamento do evento, não será devido pagamento por serviço não executado e, caso tenha ocorrido pagamento antecipado excepcionalmente autorizado, deverá haver restituição integral do valor correspondente, sem prejuízo da adoção das providências administrativas pertinentes.

8.6. A contratada deverá comunicar qualquer cancelamento ou alteração tão logo tenha conhecimento da ocorrência, de modo a reduzir prejuízos administrativos relacionados ao deslocamento dos participantes.

---

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da contratada:

I – executar o objeto em conformidade com este TR, a proposta aceita e a programação;

II – assegurar as duas vagas contratadas;

III – responsabilizar-se pela organização e realização do evento;

IV – disponibilizar profissionais tecnicamente qualificados para ministrar os conteúdos;

V – fornecer materiais e serviços incluídos no preço;

VI – manter canal de comunicação com a Administração;

VII – comunicar imediatamente circunstâncias capazes de alterar ou impedir a realização do evento;

VIII – manter, durante a contratação, as condições de habilitação exigidas;

IX – emitir documento fiscal correspondente aos serviços prestados;

X – cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, comerciais e demais encargos decorrentes de sua atividade;

XI – observar a legislação relativa à proteção de dados pessoais; e

XII – prestar as informações e apresentar os documentos solicitados pela fiscalização.

---

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Compete à PMDF:

I – fornecer os dados necessários à inscrição;

II – indicar os participantes;

III – formalizar tempestivamente a contratação;

IV – acompanhar a execução;

V – comunicar irregularidades à contratada;

VI – realizar o recebimento e ateste do objeto;

VII – efetuar o pagamento devido após a regular liquidação da despesa; e

VIII – adotar as providências relativas ao deslocamento e afastamento dos participantes, que não integram o objeto desta contratação.

---

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por agente público formalmente designado pela autoridade competente, observados os **arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021** e a regulamentação distrital pertinente.

11.2. A fiscalização verificará especialmente a confirmação das inscrições, realização do evento, datas, local, modalidade, carga horária, programação, disponibilização dos materiais e serviços, participação dos inscritos e emissão dos certificados.

11.3. As ocorrências relevantes deverão ser registradas e comunicadas à autoridade competente quando ultrapassarem a esfera de atuação do fiscal.

11.4. O acompanhamento deverá considerar os riscos identificados no **Mapa de Riscos**, especialmente aqueles relacionados ao cancelamento ou alteração do evento, atraso na formalização das inscrições, perda de condições de habilitação, alteração substancial da programação e não obtenção dos resultados pretendidos.

11.5. O Mapa de Riscos deverá ser atualizado ao final da elaboração deste TR, após a seleção do fornecedor e diante de eventos relevantes ocorridos durante a execução, conforme orientação expressa do Relatório nº 68/2026.

---

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

12.1. A medição será realizada pela verificação do cumprimento efetivo do objeto contratado.

12.2. O recebimento considerará:

I – realização do seminário;

II – disponibilização das duas inscrições;

III – execução da programação e carga horária previstas;

IV – disponibilização dos materiais e serviços incluídos; e

V – disponibilização dos certificados aos participantes que preencherem os requisitos de frequência.

12.3. A frequência individual inferior ao mínimo exigido, quando decorrente exclusivamente de conduta ou impossibilidade do participante e não de falha da contratada, não caracterizará inadimplemento da empresa.

12.4. Eventuais desconformidades imputáveis à contratada deverão ser registradas e comunicadas para adoção das providências cabíveis.

12.5. O recebimento e o ateste não afastam eventual responsabilidade da contratada por descumprimentos posteriormente identificados.

---

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado **após a prestação do serviço**, conforme proposta da empresa, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, regular liquidação da despesa e ateste do responsável pelo acompanhamento da contratação.

13.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto efetivamente executado.

13.3. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

13.4. Não haverá reajuste, em razão da execução pontual e do prazo inferior a um ano.

13.5. Não se prevê pagamento antecipado. Eventual necessidade excepcional de antecipação somente poderá ocorrer se demonstrados os pressupostos legais e mediante autorização específica da autoridade competente.

---

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A **Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda., CNPJ nº 36.003.671/0001-53**, será contratada diretamente por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A escolha decorre da conjugação dos seguintes elementos: adequação técnica do evento à necessidade administrativa identificada; características específicas da programação e da solução ofertada; experiência da empresa em capacitação destinada à Administração Pública; capacidade técnica evidenciada por atestados de órgãos públicos; e qualificação dos profissionais relacionados às matérias integrantes da programação.

14.3. A seleção não se fundamenta exclusivamente em alegações comerciais da própria empresa, estando respaldada por documentação emitida por terceiros e demais elementos constantes dos autos.

14.4. A motivação completa será consolidada na **Razão da Escolha do Contratado**, documento integrante da instrução da contratação direta.

---

15. ESTIMATIVA DO VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

15.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 8.780,00**, correspondente a:

2 inscrições × R$ 4.390,00 = R$ 8.780,00.

15.2. O preço ordinário informado pela empresa é de **R$ 4.880,00 por participante**, tendo sido concedido desconto de R$ 490,00 por inscrição, equivalente a valor final unitário de R$ 4.390,00.

15.3. A documentação apresentada contém referências de contratações realizadas por outros

órgãos públicos, inclusive do **mesmo evento**, constituindo elementos objetivos para análise da compatibilidade do preço praticado.

15.4. Entre os documentos consta contratação pelo Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT de duas inscrições no mesmo seminário, no valor total de **R$ 9.272,00**, bem como contratação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas de inscrição no evento pelo preço unitário de **R$ 4.880,00.**

15.5. O preço ofertado à PMDF, de **R$ 4.390,00 por inscrição**, mostra-se inferior aos valores constantes dessas contratações documentadas para o mesmo evento, sem prejuízo da elaboração do documento específico de pesquisa/justificativa de preços e da análise crítica exigida pelo setor competente.

15.6. A justificativa do preço deverá ser formalmente consolidada nos autos, observando-se o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, as regras distritais aplicáveis e as orientações da PGDF pertinentes à pesquisa de preços.

---

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação somente será formalizada após confirmação da disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa de **R$ 8.780,00**.

16.2. A classificação orçamentária, programa de trabalho, natureza da despesa, fonte de recursos e demais elementos de execução serão certificados pelo setor competente, não cabendo à equipe de planejamento presumir dados ainda não formalmente definidos.

16.3. A emissão do empenho deverá preceder a realização da despesa, observada a legislação financeira e orçamentária aplicável.

---

17. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Considerando o valor, a natureza e a execução pontual do objeto, a formalização poderá ocorrer mediante **nota de empenho, autorização de serviço ou instrumento equivalente admitido pela legislação**, observados os arts. 89 e 95 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

17.2. A própria proposta da Consultre prevê a efetivação da contratação mediante confirmação pela instituição contratante e posterior encaminhamento da nota de empenho, autorização de serviço/fornecimento ou instrumento similar.

17.3. Integram a contratação, no que forem compatíveis, este Termo de Referência, a proposta comercial aceita, a programação, o Anexo de Especificação Técnica e os demais documentos que definam as obrigações das partes.

---

18. SANÇÕES

18.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às consequências e sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e na regulamentação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A aplicação de penalidades observará a natureza e gravidade da infração, circunstâncias do caso concreto, danos eventualmente causados à Administração e demais critérios legalmente pertinentes.

---

19. PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. A contratada deverá observar a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**, limitando o tratamento dos dados dos participantes ao necessário à inscrição, comunicação relacionada ao evento, controle de frequência, emissão de certificados e cumprimento das obrigações legais e contratuais.

---

20. GERENCIAMENTO DE RISCOS

20.1. O gerenciamento de riscos da contratação encontra-se formalizado em **Mapa de Riscos específico**, elaborado de forma integrada ao planejamento da contratação.

20.2. O Mapa contempla riscos relacionados ao planejamento, seleção do fornecedor, formalização, execução e obtenção dos resultados, indicando probabilidade, impacto, medidas preventivas, ações de contingência e responsáveis.

20.3. Merece acompanhamento especial o risco de **cancelamento do seminário por insuficiência de quórum, caso fortuito ou força maior**, expressamente previsto pela própria promotora do evento, considerando seus potenciais reflexos sobre inscrições, passagens, hospedagem e demais providências relacionadas ao deslocamento.

20.4. O Mapa de Riscos será atualizado nos marcos previstos na regulamentação e, especialmente, após a conclusão deste Termo de Referência, após a seleção do fornecedor e quando ocorrer evento relevante durante a execução, conforme orientação do Relatório nº 68/2026.

---

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir do ETP e contém os elementos necessários e suficientes à caracterização da contratação, em conformidade com o **art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021** e o **art. 71 do Decreto Distrital nº 44.330/2023**.

21.2. Deverá ser preservada a coerência entre este documento, o DFD, o ETP, o Mapa de Riscos, o Anexo de Especificação Técnica, a proposta comercial, a pesquisa e justificativa de preços, a Razão da Escolha do Contratado e os demais documentos integrantes do processo.

21.3. Para utilização do **Parecer Referencial SEI-GDF nº 061/2024 – PGDF/PGCONS**, deverão constar dos autos sua cópia integral, inclusive as cotas de aprovação, e a declaração da autoridade competente de que a situação concreta se enquadra em seus parâmetros e pressupostos e de que suas orientações serão observadas. Seminário Nacional de Recursos …

21.4. A documentação de habilitação e as consultas cadastrais deverão ser conferidas e atualizadas, quando necessário, imediatamente antes da formalização da contratação.

21.5. A contratação deverá ser concluída em tempo hábil para assegurar a inscrição dos participantes antes do início do evento em **07 de outubro de 2026**, considerando o caráter de alta prioridade registrado no DFD.

---

22. APROVAÇÃO

22.1. O presente Termo de Referência deverá ser submetido à aprovação do ordenador de despesas ou de outra autoridade competente, mediante **despacho motivado**, nos termos do **art. 71, § 3º, do Decreto Distrital nº 44.330/2023**.

22.2. O Relatório nº 68/2026 da DALF/SSCD recomenda expressamente que, após a finalização do ETP e do TR, ambos sejam submetidos à aprovação motivada pelo Coordenador Setorial de

Orçamento, observados os elementos técnicos, orçamento estimativo e cronograma de desembolso, quando cabível. Seminário Nacional de Recursos …

---

23. ANEXO

23.1. O presente Termo de Referência segue com o Anexo de Especificação Técnica do objeto do contrato.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Assinaturas eletrônicas

COTA DE APROVAÇÃO

Considerando a necessidade administrativa demonstrada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, a adequação da solução proposta, os elementos técnicos e econômicos constantes dos autos e as disposições deste Termo de Referência, **APROVO o presente Termo de Referência**, nos termos do art. 71, § 3º, do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Coordenador Setorial de Orçamento da área temática

Assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **ERICK DA SILVA - CAP QOPM - Matr.00730786-1**, **Policial Militar**, em 01/10/2026, às 18:44, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MELISSA RODRIGUES DA ROCHA - TC QOPM, Matr.0050750-4**, **Subdiretor(a) de Pagamento de Pessoal**, em 01/10/2026, às 18:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **WELINGTON DOS SANTOS CERQUEIRA - CEL QOPM Matr.0050707-5**, **Diretor(a) de Pagamento de Pessoal**, em 01/10/2026, às 18:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **216014700** Código CRC: **612D53DD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO AE CONJUNTO 04 - Bairro Asa Sul - CEP 70610-212 - DF
Telefone(s): 31906343
Sítio - www.pm.df.gov.br